



TERMO ADITIVO Nº 07/2018

I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2017

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. ISABEL CRISTINA MAZZUCO, portadora do CPF nº 327.772.050-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **SIM IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Garibaldi, Nº 139, Bairro Pio X, CEP 95080-190 na cidade de Caxias do Sul, Fone: (54) 3021-7534 inscrita no CNPJ sob Nº 01.975.915/0001-85, representada pelo Sr. Alexandre Oliboni Soldatelli, inscrito no CPF sob Nº 699.080.870-53, de ora em diante denominada simplesmente **LOCADORA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera-se a Cláusula Segunda que, que trata Do Objeto, nos seguintes itens:

1.1.1. O subitem 2.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 2.1.1. A instalação das máquinas deverá ser realizada nos seguintes locais:

- a) 02 (duas) unidades de impressora Marca Kyocera, Modelo 2035, na Matriz da Farmácia do IPAM, localizada na Rua Pinheiro Machado, Nº 2281, Centro, Caxias do Sul;
- b) 01 (uma) unidade de impressora Marca Ricoh, Modelo Color 232, na Matriz da Farmácia do IPAM, localizada na Rua Pinheiro Machado, Nº 2281, Centro, Caxias do Sul;
- c) 01 (uma) unidade de impressora Marca Brother, Modelo DCP-8085DN, na Matriz da Farmácia do IPAM, localizada na Rua Pinheiro Machado, Nº 2281, Centro, Caxias do Sul;
- d) 01 (uma) unidade de impressora Marca Brother, Modelo 7065, na Matriz da Farmácia do IPAM, localizada na Rua Pinheiro Machado, Nº 2281, Centro, Caxias do Sul.”

1.1.2. O item 2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.3. Os serviços de manutenção e conservação (preventiva e corretiva) serão prestados na Matriz da LOCATÁRIA, conforme endereço indicado no subitem 2.1.1, de segundas às sextas-feiras, durante o horário das 8h30min às 17h30min.”



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 02 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

Nome:
C.I.: